



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO
CULTURAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; a Decreto Municipal nº 09/2026, de 27 de abril de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de fomento cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Princesa Isabel-PB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O EDITAL DE EXECUÇÃO CULTURAL configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural, fundamentada na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ciclo 2, com ênfase no apoio à execução de ações culturais voltadas ao fomento de propostas mencionadas no item 2.2 deste certame.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de propostas culturais no âmbito do município de Princesa Isabel-PB, conforme critérios estabelecidos no certame.

2.2. Este edital contemplará propostas culturais nas seguintes categorias: Gastronomia, Artesanato, Grupos Culturais, Artes Plásticas, Literatura, Violeiros, Oficinas Formativas, Audiovisual, Grupos Musicais, Movimentos Emergentes e Movimentos Teatrais, destinadas a proponentes residentes ou com sede no município de Princesa Isabel-PB, conforme os

entendimentos no item 3

3. DAS CATEGORIAS E DEFINIÇÕES

3.1. GASTRONOMIA- Compreende iniciativas, empreendimentos ou agentes culturais responsáveis pela produção e difusão da culinária tradicional e contemporânea, por meio da elaboração de pratos, realização de feiras, festivais gastronômicos e demais atividades. Essas ações valorizam os saberes e fazeres culinários, promovem a identidade cultural alimentar e fortalecem a economia criativa local.

3.2. ARTESANATO- Compreende artesãos, coletivos ou organizações dedicadas à produção artesanal, por meio da criação de peças que expressam saberes tradicionais e técnicas manuais. Essas iniciativas promovem a valorização da cultura local, a transmissão de conhecimentos e o fortalecimento da identidade cultural e econômica da comunidade.

3.3. GRUPOS CULTURAIS- Compreende coletivos, grupos ou organizações que desenvolvem atividades culturais diversas, como dança, música, manifestações populares e tradicionais. Essas iniciativas promovem apresentações, eventos e ações socioculturais que contribuem para a preservação, difusão e fortalecimento da cultura local e da participação comunitária.

3.4. ARTES PLÁSTICAS- Compreende artistas, coletivos ou organizações que atuam na criação e produção de obras visuais, como pintura, escultura, desenho, gravura e outras expressões artísticas. Essas iniciativas contribuem para a valorização da expressão estética, da criatividade e da identidade cultural por meio das artes visuais.

3.5. LITERATURA- Compreende escritores, poetas, coletivos ou organizações voltadas à produção, difusão e promoção da literatura, por meio de obras escritas, saraus, feiras e eventos literários. Essas ações incentivam a leitura, a escrita e a valorização da produção literária como expressão cultural.

3.6. VIOLEIROS- Compreende artistas, duplas ou grupos dedicados à música de viola, especialmente no contexto da cultura popular e tradicional. Essas iniciativas promovem apresentações, rodas de viola e festivais, contribuindo para a preservação desse gênero musical e a transmissão de seus saberes.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

3.7. OFICINAS FORMATIVAS- Compreende ações de caráter educativo e cultural voltadas à formação de público e capacitação de agentes culturais, por meio da realização de oficinas, cursos e atividades práticas. Essas iniciativas promovem o acesso ao conhecimento, o desenvolvimento de habilidades e o fortalecimento do setor cultural.

3.8. AUDIOVISUAL- Compreende produtores, coletivos ou organizações que atuam na criação, produção e difusão de conteúdos audiovisuais, como filmes, documentários, vídeos e outras mídias. Essas iniciativas contribuem para o registro, a valorização e a divulgação de narrativas culturais e artísticas.

3.9. GRUPOS MÚSICAIS- Compreende bandas, conjuntos ou coletivos musicais que desenvolvem apresentações e produções artísticas em diversos gêneros. Essas iniciativas promovem a música como expressão cultural, fortalecendo a identidade artística e a interação com o público.

3.10. MOVIMENTOS EMERGENTES-

Compreende coletivos, grupos ou iniciativas culturais em processo de consolidação, que apresentam propostas inovadoras e contemporâneas. Essas ações contribuem para a renovação do cenário cultural, incentivando novas linguagens, experimentações e formas de expressão.

3.11. MOVIMENTOS TEATRAIS- Compreende grupos, companhias ou coletivos dedicados à produção teatral, por meio da criação, montagem e apresentação de espetáculos cênicos. Essas iniciativas promovem a arte do teatro, estimulam a reflexão social e contribuem para a formação cultural do público.

4. DOS VALORES E CATEGORIAS

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 161.195,64** (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Os quais serão distribuídos conforme as disposições estabelecidas neste Edital, da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	GASTRONOMIA	02	01	01	01	R\$ 2.000,00	05	10.000,00
02	ARTESANATO	04	02	02	02	R\$ 1.000,00	10	10.000,00
03	GRUPOS CULTURAIS	01	01	-	01	R\$ 5.000,00	03	15.000,00
04	ARTES PLÁSTICAS	02	01	01	01	R\$ 3.000,00	05	15.000,00
05	LITERATURA	01	01	01	01	R\$ 4.000,00	04	16.000,00
06	VIOLEIROS	03	01	01	01	R\$ 3.000,00	06	18.000,00
07	OFICINAS FORMATIVAS	02	01	01	01	R\$ 2.000,00	05	10.000,00
08	AUDIO VISUAL	01	01	-	-	R\$ 10.000,00	02	20.000,00
09	GRUPOS MÚSICAIS	02	02	02	02	R\$ 4.000,00	08	32.000,00
10	MOVIMENTOS EMERGENTES	01	01	01	01	R\$ 2.548,91	04	10.195,64
11	MOVIMENTOS TEATRAIS	01	-	-	-	R\$ 5.000,00	01	5.000,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

4.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

4.3. Sobre o valor total repassado pelo município de Princesa Isabel ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4.4. 02.041– SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 13.392.2033.2284 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA DE PRINCESA ISABEL 3390.31.00.719.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas jurídicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes ou com sede no município de Princesa Isabel-PB há, no mínimo, 02 (dois) anos, com atuação mínima de 02 anos na área escolhida para participar do edital, com comprovação feita através do portfólio.

5.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas que sejam pareceristas ou integrantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico, também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

5.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

5.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

5.5. O ônus ocasionado com a participação neste

Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 07 de maio de 2026** às **00h00 de 28 de maio de 2026**, exclusivamente pela internet através do e-mail: pnab2princesaisabel@gmail.com.

6.2. As inscrições serão realizadas por meio do e-mail (pnab2princesaisabel@gmail.com) e todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel (www.princesa.pb.gov.br).

6.3. Documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Projeto Cultural juntamente com a planilha de custos (modelo em anexo VII)
- c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
- d) Currículo do proponente;
- e) Autodeclaração étnico-racial (anexo IV) ou de pessoa com deficiência (anexo V) ou Declaração para Mulheres (anexo VI), se for concorrer às cotas;
- f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH;
- g) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo III);

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

6.4. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

6.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

6.6. Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) mulheres;
- c) pessoas com deficiência.

6.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6.8. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

6.9.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

6.9.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

6.9.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

6.10. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

6.11. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.12. Caso não sejam preenchidas todas as vagas

deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	07/05/2026 a 11/05/2026
Período de inscrições	07/05/2026 a 28/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Mérito	05/06/2026
Período para interposição de recurso	06/06/2026 a 09/06/2026
Divulgação do resultado definitivo da Etapa de Análise de Mérito	15/06/2026
Período para envio dos documentos de Habilitação	16/06/2026 a 19/06/2026
Divulgação do Resultado preliminar da Etapa de Habilitação	20/06/2026
Período para interposição de recurso	20/06/2026 a 23/06/2026
Divulgação do resultado final	26/06/2026
Período para assinatura dos Termos de Execução	29/06/2026 a 01/06/2026
Período para realização do pagamento	02/07/2026 a 03/07/2026
Período para Execução de Todos os Projetos e Prestação de Contas	08/07/2026 a 30/01/2027

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.princesa.pb.gov.br.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

8.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e

8.3. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

9. DA ANÁLISE DE OBJETO

9.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas

9.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.3 deste edital.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

9.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0,0 a 10	2	20
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do território onde o projeto será executado no município de Princesa Isabel - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Princesa Isabel-PB; o avaliador deverá observar aspectos como ações pedagógicas e/ou de transmissão de conhecimentos e saberes; diálogo com políticas públicas de cultura; impacto econômico; potencial de transformação social; capacidade de formação de público; alcance territorial; continuidade e consistência da atuação; inovação e diversidade das linguagens ou metodologias.	0,0 a 10	1	10
3	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0,0 a 10	1	10
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e	0,0 a 10	1	10

	objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.			
5	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0,0 a 10	1	10
6	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0,0 a 10	1	10
Total				70,00

9.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.

9.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 9.4 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.

9.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

9.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção por meio do e-mail secult.pisabel@gmail.com ou de forma presencial na Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico do município de Princesa Isabel, a seguinte documentação:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

10.1.1. Se o agente cultural for pessoa física:

- a) cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH;
- b) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração em nome do agente selecionado (**anexo II**);
- c) Comprovante bancário do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).
- d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (**[Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#)**);
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (**[Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#)**);
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (**[Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#)**);
- g) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB.

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- a) cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH do responsável legal;
- b) Cartão do CNPJ, no qual é necessário possuir pelo menos um(a) ou mais atividades culturais em seu cadastro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE
- c) Atos constitutivos (ata de eleição e estatuto), quando for Mei, basta o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- d) Comprovante bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (**[Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#)**);

- f) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (**[Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#)**);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (**[Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#)**);
- h) Certidão FGTS- (**[Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#)**);
- i) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB.

10.2. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10.3. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.princesa.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

10.4. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo VIII).

10.5. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

10.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.7. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.8. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.princesa.pb.gov.br

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

12.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico por meio da unidade gestora autorizará o pagamento do recurso em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação.

14.2. Os proponentes contemplados que não realizarem a entrega da contrapartida não poderão receber recursos da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel por um prazo de 24 meses e responderão sob as penas da lei.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

15.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 dias após a realização do seu projeto, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da

ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.2. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico de Princesa Isabel o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

16.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.5. Todos os projetos deverão prever a adoção de medidas de acessibilidade na execução de suas ações, em conformidade com as especificidades do segmento proposto.

16.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnab2princesaisabel@gmail.com

16.7. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.princesa.pb.gov.br.

Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II- Declaração De Representatividade Para Grupos Informais
Anexo III - Autodeclaração de Residência;
Anexo IV - Declaração étnico-racial;
Anexo V – Declaração PCD;
Anexo VI – Declaração Mulheres
Anexo VII- Modelo de Projeto Cultural
Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso;
Anexo IX - Termo de execução cultural.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

Princesa Isabel-PB, 05 de Maio de 2026.

Raphael Bezerra de França
Secretário de Cultura, Turismo, Eventos e
Desenvolvimento Econômico

EDNALDO DE MELO
Prefeito Constitucional

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO
CULTURAL**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Mulher
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s

Princesa Isabel/PB, de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO
CULTURAL**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE
PARA GRUPOS INFORMAIS**

NOME GRUPO

NOME DO REPRESENTANTE:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo xxxxxxxx [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de termos, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Princesa Isabel/PB, de _____ de 2026.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO
CULTURAL**

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na rua _____, número _____. Bairro _____, município _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, CPF _____, DECLARO que resido no município de Princesa Isabel desde _____.

Princesa Isabel/PB, de _____ de 2026.

(Assinatura)

NOME

CPF



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO
CULTURAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____

_____,

CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de

participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL** que sou

_____, (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Princesa Isabel/PB, de _____ de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO
CULTURAL**

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____

_____,

CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Princesa Isabel/PB, de _____ de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO
CULTURAL**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MULHER

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a mulheres)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL** que sou mulher.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Princesa Isabel/PB, de _____ de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO
CULTURAL**

**ANEXO VII
MODELO DE PROJETO CULTURAL
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Nome do Projeto	
-----------------	--

Período de Realização do projeto	
----------------------------------	--

EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

Item	Nome	Função	Remuneração
1			
2			
3			
4			

Justificativa do Projeto

Objetivo do Projeto

Indique as medidas de acessibilidade

Cronograma de Execução

Planilha Orçamentária

Item	Descrição da Despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				
2				
3				
4				

Princesa Isabel-PB, de de 2026.

NOME DO PROPONENTE
CPF:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO
CULTURAL**

ANEXO VIII

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção e Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Princesa Isabel/PB, de de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO
CULTURAL**

ANEXO IX

**MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL**

**(Esse documento é apenas para fins de
conhecimento)**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
[INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO
POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS
CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA
CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL, NOS
TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI
Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO
FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.
11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº
11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Princesa Isabel, por meio da
Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e
Desenvolvimento Econômico e Fundo Municipal de
Cultura - FMC, neste ato representado por se Diretor de
Cultura, Turismo e Eventos Senhor xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e o(a) AGENTE
CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE
CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG
nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR
ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO
CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR
ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones:
[INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente
Termo de Execução Cultural, de acordo com as
seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da
modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com
agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº
14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco
regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N.
11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº
11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a
concessão de apoio financeiro ao projeto cultural
[INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no
conforme processo administrativo Nº 001/2026 .

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do
presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR
VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR
VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE
CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO
BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta
Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e
movimentação.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Fundo Municipal de Cultura de Princesa Isabel:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico de Princesa Isabel a contar do recebimento da notificação;
- V) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VI) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- VIII) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico realizará o monitoramento das ações por meio do envio de Relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura.

13. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Princesa Isabel para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Princesa Isabel/PB, de de 2026.

Pelo órgão:

RAPHAEL BEZERRA DE FRANÇA
Secretário de Cultura, Turismo, Eventos e
Desenvolvimento Econômico

EDNALDO DE MELO
Prefeito Constitucional

Pelo Agente Cultural:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL DE
RECONHECIMENTO ÀS TRAJETÓRIAS DE
MESTRES E MESTRAS DA CULTURA
POPULAR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
ISABEL**

PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024 a Decreto Municipal nº 09/2026, de 27 de abril de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de Premiação Cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Princesa Isabel-PB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ciclo 2, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de mestres e mestras da Cultura Popular que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da cidade de Princesa Isabel.

1.2 A concessão de premiação cultural por meio de chamamento público tem como objetivo reconhecer a relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, possuindo natureza jurídica de doação sem encargo e sem a imposição de obrigações futuras, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

1.3 A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 01 (um) mestre e/ou mestra da Cultura popular no âmbito do município de Princesa Isabel, considerando para isso a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DA CATEGORIA E DEFINIÇÃO

3.1 MESTRE E/OU MESTRA DA CULTURA POPULAR- Compreende mestres e mestras da cultura popular, bem como agentes culturais detentores de saberes e práticas tradicionais, responsáveis pela criação, preservação e transmissão de conhecimentos culturais no âmbito do município. Incluem-se manifestações como música, dança, oralidade, religiosidade, festejos, ofícios e demais expressões populares. Essas trajetórias contribuem para a valorização da identidade cultural local, a continuidade dos saberes tradicionais e o fortalecimento da cultura e da memória coletiva.

4. DO VALOR E CATEGORIA

4.1 Este certame prevê um investimento total de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), os quais serão distribuídos conforme as disposições estabelecidas neste Edital, da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO
01	MESTRE OU MESTRA DA CULTURA POPULAR	01	-	-	-	01	3.500,00

4.2 Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

4.3 Sobre o valor total repassado pelo município de Princesa Isabel ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4.4 02.041– SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 13.392.2033.2284 – MANUTENÇÃO



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA DE PRINCESA ISABEL 3390.31.00.719.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes ou com sede no município de Princesa Isabel-PB há, no mínimo, 02 (dois) anos, com atuação mínima de 02 anos na área de atuação para participar do edital, com comprovação feita através do portfólio.

5.2 Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas que sejam pareceristas ou integrantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico, também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

5.3 Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

5.4 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

5.5 O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 07 de maio de 2026 às 00h00 de 28 de maio de 2026**, exclusivamente pela internet através do e-mail: pnab2princesaisabel@gmail.com

6.2 As inscrições serão realizadas por meio do e-mail: pnab2princesaisabel@gmail.com e todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura

Municipal de Princesa Isabel
www.princesa.pb.gov.br.

6.3 Documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo I);
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
- Currículo do proponente;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH;
- cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

6.4 Somente será aceita uma inscrição por proponente.

6.5 Levando em consideração a quantidade de vaga disponível, o certame não contará com a previsão de cotas, mas terá indutores de monificação para pessoas negras, pessoas indígenas, mulheres, pessoas LGTSQIAPN+, pessoa com deficiência, povos de matriz afrincas, povos em situação de vulnerabilidade social, onde os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6.6 Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

6.6.1 Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

6.6.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

6.6.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

6.7 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8 Caso a demanda deste certame seja elevada, os recursos remanescentes de outros editais desta Secretaria poderão ser utilizados para sua suplementação.

6.9 O agente cultural poderá optar por realizar sua inscrição em formato de vídeo, inclusive em Libras. A inscrição em vídeo poderá ser disponibilizada em plataforma online, mediante envio de link válido e de livre acesso, ou anexada ao formulário de inscrição em arquivo no formato MP4.

6.9.1 A inscrição em vídeo somente será aceita e validada se contiver todas as informações exigidas no modelo de formulário, conforme Anexo V do edital.

6.9.2 Também será permitida a inscrição na forma oral. Nesse caso, o agente cultural deverá comparecer ao órgão responsável pela cultura do Município de Princesa Isabel-PB, para realização da inscrição, que será registrada por servidor designado para essa finalidade, mediante agendamento prévio.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	07/05/2026 a 11/05/2026
Período de inscrições	07/05/2026 a 28/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Mérito	05/06/2026
Período para interposição de recurso	06/06/2026 a 09/06/2026
Divulgação do resultado definitivo da Etapa de Análise de Mérito	15/06/2026

Período para envio dos documentos de Habilitação	16/06/2026 a 19/06/2026
Divulgação do Resultado preliminar da Etapa de Habilitação	20/06/2026
Período para interposição de recurso	20/06/2026 a 23/06/2026
Divulgação do resultado final	26/06/2026
Período para assinatura dos Termos de Execução	29/06/2026 a 01/06/2026
Período para realização do pagamento	02/07/2026 a 03/07/2026
Período para Execução de Todos os Projetos e Prestação de Contas	08/07/2026 a 30/01/2027

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.princesa.pb.gov.br

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

8.2 Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e

8.3 Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

9. DA ANÁLISE DE OBJETO

9.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas

9.2 Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.3 deste edital.

9.3 Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Tempo de atuação - A análise deste critério deverá considerar, para fins de avaliação e pontuação,	0,0 a 10	2	20



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

	o período de atuação do proponente nas culturas populares, devidamente comprovado por meio de portfólio, depoimentos certificados, declarações ou outros documentos pertinentes.			
2	<p>Relevância da trajetória para o cenário cultural de Princesa Isabel-PB – A análise deste critério deverá considerar, para fins de avaliação e pontuação, a importância da trajetória do(a) proponente para o fortalecimento, valorização e preservação da cultura popular no município de Princesa Isabel-PB.</p> <p>Serão observados aspectos como a contribuição ao longo do tempo para a transmissão de saberes e fazeres culturais; o desenvolvimento de ações formativas ou pedagógicas; o diálogo com políticas públicas de cultura; o impacto sociocultural e econômico gerado no território; a capacidade de mobilização e formação de público; o alcance territorial de sua atuação; a continuidade e consistência de sua trajetória; bem como a diversidade de expressões culturais promovidas.</p>	0,0 a 10	1	10
3	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	0,0 a 10	1	10
4	<p>Transmissão de saberes e fazeres populares- A análise deste critério deverá considerar, para fins de avaliação e pontuação, a capacidade do(a) proponente de compartilhar e repassar conhecimentos tradicionais ao longo de sua trajetória, promovendo a troca de experiências entre diferentes gerações.</p> <p>Serão observados aspectos como a realização de atividades formativas, oficinas, vivências ou práticas coletivas; o envolvimento de jovens, crianças e outros públicos na aprendizagem dos saberes culturais; a continuidade dessas ações ao longo do tempo; bem como a contribuição efetiva para a preservação e perpetuação das tradições culturais no</p>	0,0 a 10	1	10

	município.			
Total				50,00

9.4 Proponentes com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos receberão pontuação adicional de 5 (cinco) pontos, a ser acrescida à nota de avaliação.

9.5 Eventual pontuação adicional de que trata o item 9.4 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 50,0 (cinquenta) pontos.

9.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

9.7 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção por meio do e-mail secultpi@gmail.com ou de forma presencial na Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico do município de Princesa Isabel, a seguinte documentação:

10.1.1 Documentação para o agente cultural pessoa física:

- cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH;
- cópia do comprovante de residência atual (dos últimos 90 dias) ou autodeclaração em nome do agente selecionado (anexo II);
- Comprovante bancário do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.2 O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10.3 O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.princesa.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

10.4 Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo III).

10.4.1 A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

10.5 A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.6 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.7 O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.princesa.pb.gov.br

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

11.1 O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

12.1 Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida

ordem de pontuação.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico por meio da unidade gestora autorizará o pagamento do recurso em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

14.2 Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

14.3 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: pnab2princesaissabel@gmail.com

14.4 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.princesa.pb.gov.br

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Autodeclaração de Residência;

Anexo III - Formulário de interposição de recurso;

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural.

Anexo V- Instruções Para Gravação Da Vídeo Biografia

Princesa Isabel-PB, 05 de Maio de 2026.

RAPHAEL BEZERRA DE FRANÇA
Secretário de Cultura, Turismo, Eventos e
Desenvolvimento Econômico

EDNALDO DE MELO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2026- PREMIAÇÃO CULTURAL DE
RECONHECIMENTO ÀS TRAJETÓRIAS DE
MESTRES E MESTRAS DA CULTURA
POPULAR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
ISABEL**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s

Princesa Isabel/PB, de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL DE
RECONHECIMENTO ÀS TRAJETÓRIAS DE
MESTRES E MESTRAS DA CULTURA
POPULAR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
ISABEL**

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente na rua _____,
número _____. Bairro _____,
município _____, portador
(a) da cédula de identidade
nº _____, CPF _____,
DECLARO que resido no município de Princesa Isabel
desde _____.

Princesa Isabel/PB, de _____ de 2026.

(Assinatura)
NOME
CPF

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL DE
RECONHECIMENTO ÀS TRAJETÓRIAS DE
MESTRES E MESTRAS DA CULTURA
POPULAR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
ISABEL**

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção e Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Princesa Isabel/PB, de _____ de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL DE
RECONHECIMENTO ÀS TRAJETÓRIAS DE
MESTRES E MESTRAS DA CULTURA
POPULAR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
ISABEL**

ANEXO IV

**MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO
CULTURAL**

**(Esse documento é apenas para fins de
conhecimento)**

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

Declaro, para os devidos fins, que recebi, nesta data, do Município de Princesa Isabel-PB, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico, a quantia de xxxxxx (xxxxxxx), referente à premiação concedida no âmbito do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026- PREMIAÇÃO CULTURAL DE RECONHECIMENTO ÀS TRAJETÓRIAS DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL-PB.**

Declaro, ainda, estar ciente de que a referida premiação possui caráter de reconhecimento pela trajetória cultural desenvolvida, não se configurando como pagamento por prestação de serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Princesa Isabel/PB, de de 2026.

Pelo órgão:

RAPHAEL BEZERRA DE FRANÇA
Secretário de Cultura, Turismo, Eventos e
Desenvolvimento Econômico

Pelo Agente Cultural:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2026- PREMIAÇÃO CULTURAL DE
RECONHECIMENTO ÀS TRAJETÓRIAS DE
MESTRES E MESTRAS DA CULTURA
POPULAR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
ISABEL**

ANEXO V

**INSTRUÇÕES PARA GRAVAÇÃO DA VIDEO
BIOGRAFIA**

Para participar, você pode contar sua história por meio de vídeo, de forma simples e do seu jeito. Veja como fazer:

1. O que deve ter no vídeo?

Seu vídeo precisa mostrar:

- Quem você é e sua trajetória na cultura;
- O que você faz na cultura (dança, música, artesanato, tradição, etc.);
- Depoimentos de pessoas da comunidade ou da área cultural dizendo por que você é reconhecido(a) como mestre ou mestra;
- Imagens ou momentos que mostrem você em atuação (apresentações, oficinas, ensaios, entre outros).

2. Quantidade de vídeos

Você pode:

- Fazer tudo em um único vídeo, ou
- Enviar mais de um vídeo.

O importante é que todas as informações estejam claras.

3. Tempo do vídeo

Cada vídeo pode ter até **5 minutos**.

4. Dicas de perguntas para te ajudar

Se quiser, você pode responder perguntas como:

- Qual é o seu nome? Tem nome artístico?
- Com qual cultura você trabalha?



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de maio de 2026.

Atos do Executivo

- Onde você mora atualmente?
- Como começou na cultura?
- O que você faz na sua área cultural?
- Há quanto tempo você trabalha com isso?
- Você já ensinou outras pessoas? Onde?
- Quais foram os trabalhos mais importantes que você já fez?

Você também pode falar outras coisas que achar importante!

5. Dicas simples para gravar bem o vídeo

• **Limpe a câmera do celular**
Antes de gravar, passe um paninho na lente para melhorar a imagem.

• **Cuidado com o som**
Grave em um lugar mais silencioso. Chegue perto de quem está falando e não tape o microfone do celular.

• **Grave com o celular deitado (horizontal)**
Assim o vídeo fica melhor para assistir depois.

• **Apoie o celular**
Se puder, use um apoio (mesa, cadeira, tripé) ou peça ajuda a alguém para segurar firme, evitando que a imagem fique tremida.

• **Use bem a luz**
Grave em um local bem iluminado. Evite ficar contra a luz (como de frente para o sol ou lâmpada forte atrás de você).

Importante:

O mais importante é contar sua história com clareza e verdade. Não precisa de equipamento profissional pode ser gravado no celular mesmo!